



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI Nº 813/2005

DE 08 DE SETEMBRO DE 2.005

“Autoriza doação de lote como forma de indenização e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz Saber que a Câmara Municipal de Alexânia, por seus membros APROVOU e ELE Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, pela presente Lei autorizado a doação do lote 18, Qd. 184, situado na rua 130, ao senhor José Marcos da Costa Freire.

Art. 2º - A doação justifica-se para reparar danos causados por erosão, já autorizado pela Lei Municipal nº 449/95, a qual encontra-se prejudicada, pois, o imóvel, objeto da referida lei, está sendo ocupado pela senhora Maria Madalena Francisca.

Art. 3º - A doação deverá ser precedida de Avaliação a ser realizada pela Comissão de Avaliação de Imóveis e o valor deverá ser compatível como o do imóvel substituído.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 449/95, de 30 de outubro de 1.995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2.005.

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia, GO., 08/09/2005

Secretário Administrativo

Ronaldo Fernandes de Queiroz
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito